



LEI Nº 632/2018

“Altera a Lei Municipal nº 623/2018 em seu art.3º, que trata da composição do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, para inserir o Ministério Público como membro efetivo.

TAINA CORREA DE SA LUCIO DA SILVA, Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa-AL, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 3º Da Lei Municipal nº 623 de 02 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, tem a seguinte composição:

- I. um representante do Poder Executivo Municipal;
- II. um representante da Polícia Militar;
- III. um representante da Polícia Civil;
- IV. um representante do Poder Legislativo;
- V. um representante do Corpo de Bombeiros Militar ou similar;
- VI. um representante da Associação Comercial ou similar;
- VII. um representante das igrejas evangélicas;
- VIII. um representante do Conselho Tutelar;
- IX. um representante de entidades civis sem fins lucrativos, com atuação no município há pelo menos dois anos;
- X. um representante de igreja católica.
- XI. um representante do Ministério Público

Art. 2º-. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa – AL, 20 de novembro de 2018.

TAINA CORREA DE SA LUCIO DA SILVA
Prefeito Municipal.